

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.22.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ubajara, consoante autorização do Secretário de Educação, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, EMERGENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO A DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UBAJARA - CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/21 em seu art. 75, alterado pelo Decreto federal nº 12.343/2024, esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 31/12/2024).

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 59.727,40 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**. Valor este, que se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ubajara realizou cotação de preços tendo em vista à necessidade da **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, EMERGENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO A DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UBAJARA - CE.** Após

análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar com a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA**, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por este interessado para a contratação direta está disposto abaixo.

COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA.

CNPJ Nº 03.336.946/0001-11

VALOR GLOBAL: R\$ 59.727,40 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Ubajara – Ce, 23 de janeiro de 2025.


João Paulo Miranda Albuquerque
Agente de Contratação

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBAJARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Ubajara, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, com sede na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, CEP: 62.350-000, Ubajara, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.735.541/0001-07, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Francisco Lione Silva de Sousa, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/Senhor _____ com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.22.01, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, EMERGENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO A DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UBAJARA - CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.22.01, devidamente ratificada pelo Secretário de Educação, acima citada e ao fim assinada, bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação do Município de Ubajara, que atestará a entrega dos produtos, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1 - Fornecer os produtos, objeto do Contrato, de acordo com o objeto licitado, até o período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

8.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos à Comissão de Contratação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação do Município de Ubajara, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º a 2º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 124, inciso I e art. 125, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 165 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

- 12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Ubajara e encaminhados à Comissão de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a contratada, correrá por conta da dotação orçamentária Nº 0703.12.361.0224.2.063 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FME, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubajara, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

UBAJARA-CE, ____ de ____ de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____